**LEI Nº 5.145 DE 29 ABRIL DE 2016**

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, receber em doação imóveis urbanos de propriedade do Senhor ORLEI RECH.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a receber em doação do Senhor ORLEI RECH, o imóvel urbano com as seguintes características, dimensões e confrontações:  
- UM TERRENO URBANO, constituído por parte da área registrada na matrícula nº 22.679, referente a um terreno urbano, constituído por parte do lote nº 02, com área superficial de 216,00 m² e parte do lote nº 03, com área superficial de 360,00 m², perfazendo uma área superficial total de 576,00m², situado na quadra 03, do Loteamento Orlei Rech II, Bairro Santa Catarina, nesta cidade.

Parágrafo único - As despesas de escritura pública e registro serão suportadas pelo doador.

Art 2º O imóvel doado se destinará a abertura de uma Rua.

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de abril de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.